



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01,
AO PROJETO DE Nº 42/2025**

Autor: Vereador Bruno Henrique

Ficam modificados os art. 4º e 5º, do Projeto de nº 42/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 4º A Sociedade Civil organizada poderá promover campanhas, debates, palestras, entre outras atividades, para conscientizar a população sobre o Combate aos Golpes Financeiro praticados contra pessoa idosa." (NR)

"Art 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, escolas, entidades de classe, Poder Judiciário, Ministério Público, Organizações Não Governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas, visando a disseminação da Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra os idosos." (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 19 de maio de 2025.

Bruno Henrique
Vereador – PL

